



LEI Nº 823, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

*Altera a redação do artigo segundo da Lei nº 747, de 09 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo segundo da Lei nº 747, de 09 de fevereiro de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Assistente Social	20hs/s	R\$ 800,00
01	Auxiliar Administrativo	40hs/s	R\$ 590,10” (NR)

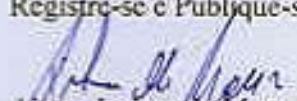
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o art.2º da Lei Municipal nº 747, de 09 de fevereiro de 2005.

Coronel Barros, 30 de agosto de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Lemos de Moura,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

*“Somar para Desenvolver”*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

ARTIGO que a cópia do presente  
está encontra-se afixado no  
Mural da Prefeitura Municipal  
noel Barros pelo período de 30  
dias úteis.

30 de agosto de 2015